

**EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 48/2014.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2014.**

**MODALIDADE: CARTA CONVITE**

**FINALIDADE: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ARAÇÃO E GRADEAÇÃO DE TERRAS PARA OS PEQUENOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS – GO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Buritinópolis - GO, sito a Avenida Buriti, Praça dos Poderes Q. 33, s/n Centro CEP: 73.975-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 24.856.569/0001-11, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto n.º 608 de 18 de março de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar em sua sede, **às 09:00 hs, do dia 30 de dezembro de 2014**, Licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, para contratação de empresas e/ou pessoas físicas, em regime de empreitada, do tipo menor preço GLOBAL por “HORA”, para a realização da **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ARAÇÃO E GRADEAÇÃO DE TERRAS PARA OS PEQUENOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS – GO**, conforme especificações e em anexo, tudo de acordo com a Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93, e Lei Complementar nº. 123/06 de 14 de dezembro de 2006, suas alterações posteriores e pelas disposições deste Edital.

**1) AUTORIZAÇÃO, OBJETO E PRAZO**

1.1) A presente Licitação na modalidade Carta Convite nº. 48/2014, foi autorizada no processo Administrativo nº 110/2014, pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, tendo como objetivo a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ARAÇÃO E GRADEAÇÃO DE TERRAS PARA OS PEQUENOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS – GO**, conforme especificações, nos termos da legislação pertinente em vigor.

1.2) As especificações da obra serão fornecidos aos interessados, pela **PREFEITURA**, através da Comissão Permanente de Licitações, com sede à Avenida Buriti Praça dos Poderes Q. 33, s/n Centro CEP: 73.975-000, na sala de Licitações, no horário comercial, e/ou pelo site: [buritinopolis.go.gov.br](http://buritinopolis.go.gov.br).

1.3) O prazo para a execução da obra é PARCELADO no ano de 2014/2015.,conforme solicitado pela administração.

**2) DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PREÇO**

2.1) A despesa com o objeto da presente Licitação sob a modalidade Carta Convite será proveniente da rubrica orçamentária competente, prevista no orçamento municipal.

2.2) O orçamento base para a execução do presente objeto é de: **R\$ 39.595,20(TRINTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)**, conforme especificações em anexo.

**3) DA VISITA TECNICA**

**3.1) a visita técnica será inexigível neste Processo.**

#### 4) DA HABILITAÇÃO

4.1) A habilitação que precederá à abertura das propostas destinar-se-á à qualificação dos Licitantes, em conformidade com o disposto na Lei 8.666 de 21.06.93 e Lei Complementar nº. 123/06 de 14 de dezembro de 2006, qualificando-os especificamente para o objeto da Licitação, condicionado à apresentação dos documentos abaixo relacionados:

- Documentos pessoais (RG e CPF);
- Registro comercial (empresa individual);(caso empresas).
- Contrato social ou ultima alteração;(caso empresas).
- Cartão do CNPJ/MF;(caso empresas).
- Cadastro de contribuição Estadual ou Municipal;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS;(caso empresas).
- Prova de Regularidade do FGTS.(caso empresas).
- CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
- Procuração para representação legal (caso representante).
- Documentos do trator e implementos(nota fiscal, procuração e/ou contrato de aluguel).

4.2) As **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão declarar, em separado dos envelopes PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, enquadramento no artigo 3º da LC nº. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, juntamente com documento comprobatório recente registrado na Junta Comercial da sede da empresa.(caso empresas).

4.3.1) A não entrega de declaração no item 4.1 deste Edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na LC nº. 123/2006.

4.4) Nos termos dos §§ 3º e 9º do artigo 22 da Lei 8.666 de 21.06.93, poderão participar da presente Licitação os interessados que atenderem a todas as condições exigidas pelos artigos 27 a 31 para fins de cadastramento, até 24 horas anteriores à data do recebimento das propostas, observada a necessária habilitação compatível com o objetivo da Licitação, nos moldes do presente Edital.

4.5) Os documentos necessários à habilitação do Licitante poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou ainda em cópias acompanhadas dos respectivos originais, de modo a permitir a autenticação destes na forma do disposto no art. 32 da Lei 8.666, de 21.06.93.

4.6) Não serão admitidas a participar na presente Licitação das empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, bem com as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal, ou, ainda as que se encontrem sob falência ou concordata.

4.7) Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

#### 5) DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1) A Comissão de Licitações receberá até as **09:00 horas, do dia 30 de dezembro de 2014**, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Buritinópolis, com sede em Buritinópolis -GO, na Av. Buriti Praça dos Poderes Q. 33, s/n Centro CEP: 73.975-000, a documentação

relativa à habilitação e as propostas, no mesmo ato, que deverão ser entregues em envelopes distintos, fechados e lacrados, identificados “ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO” e “ENVELOPE 2 – PROPOSTA”, ambos contendo a seguinte indicação:

**ENVELOPE N ° 01 – DA DOCUMENTAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE N ° 48/2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 110/2014.

**OBJETO : EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ARAÇÃO E GRADEAÇÃO DE TERRAS PARA OS PEQUENOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS – GO.**

NOME DA EMPRESA.....

CNPJ:.....

**ENVELOPE N ° 02 – DA PROPOSTA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE N ° 48/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 110/2014.

**OBJETO : EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ARAÇÃO E GRADEAÇÃO DE TERRAS PARA OS PEQUENOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS – GO.**

NOME DA EMPRESA.....

CNPJ:.....

No recebimento da documentação e da proposta, a empresa participante será representada por seu proprietário, diretor ou por pessoa devidamente credenciada por instrumento de procuração pública ou particular ou ainda munida de documento que comprove vínculo com a empresa concorrente. A não apresentação deste documento não inabilita a empresa, mas impede que esta se manifeste durante as seções de abertura dos envelopes.

**Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.**

***“ENVELOPE 1 – DA DOCUMENTAÇÃO”***

5.1.1) Deverá conter documentação constante do item 3 não podendo qualquer documento ser substituído por protocolo;

**Nota:** se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões (exclui-se a Certidão da Junta Comercial comprovando ser ME e EPP) não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão os referidos documentos ter sido emitidos a no máximo 30 (trinta) dias, contados até a data da realização da Licitação

a) Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir.

***“ENVELOPE 2 - DA PROPOSTA”***

5.1.2) A proposta deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente e apresentada em papel com a identificação da empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal. Deverá constar:

a) nome do proponente, endereço, suas características e identificação individual ou razão social;

- b) carta proposta com o preço total em real (R\$) e grafados em algarismo e por extenso;
- c) uma única cotação de preço;
- d) planilhas orçamentárias, com os respectivos preços unitários, total parcial e total dos serviços;
- e) Prazo de execução é parcelado no ano de 2014/2015.
- f) declaração de que o licitante se submete inteiramente a todas as condições deste Edital;
- g) declaração expressa de estarem todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos inclusos na proposta;
- h) declaração do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30(TRINTA) dias, a contar da data de sua abertura.

## **6 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

6.1) Os envelopes “1” e “2” serão abertos no dia e hora determinados neste Edital.

6.2) Recebidos os dois envelopes (documentos de habilitação e proposta de preços), a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do Envelope n.º 01, conferindo e rubricando toda a documentação. O Envelope n.º 02, ainda fechado, será conferido e rubricado pela Comissão e pelos Licitantes presentes;

6.3) Em seguida, a sessão será encerrada, oportunidade em que a Ata será lavrada, lida e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos licitantes presentes;

6.4) O resultado da habilitação será divulgado uma única vez, para os efeitos da Lei, marcando-se também o dia, hora e local para abertura do Envelope n.º 02, sendo que esse evento poderá ser remarcado;

6.5) A critério da Comissão Permanente de Licitação o resultado do julgamento da habilitação poderá ser divulgado na própria sessão de abertura do Envelope n.º 01. Se isso ocorrer e os licitantes desistirem do direito a eventual interposição de recursos, previsto no Inciso III do Art. 43, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderão ser abertos os envelopes n.º 02 e rubricadas as propostas das licitantes habilitadas. Destes fatos, será lavrada ata para assinatura dos Membros da Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes;

6.6) Qualquer interposição de recursos à habilitação ou inabilitação de quaisquer das licitantes, poderá ser feita durante a fase de abertura e julgamento do conteúdo do envelope n.º 01, por meio do representante legal da licitante, desde que esteja credenciado por instrumento de procuração ou pelo próprio proprietário ou diretor responsável da empresa ou instituição;

6.7) A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, que serão lidas em voz alta desde que vencido o prazo concedido para a interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa ou, então, após o julgamento dos recursos interpostos;

6.8) Serão desclassificadas as propostas que contiverem preços ou condições que evidenciem sua inexequibilidade ou excessividade ou ainda que estiverem em desacordo com os termos do presente Edital ou que colidam com a legislação pertinente à espécie.

## **7) DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

7.1) Será considerado vencedor o Licitante que apresentar a proposta que contiver o **menor preço** para o fornecimento do objeto licitado, de modo que esta será a proposta mais vantajosa para a Administração.

7.2) No caso de empate, proceder-se-á ao desempate por meio de sorteio em ato público, para o qual serão convocados todos os Licitantes.

7.3) No caso de empate entre duas ou mais propostas e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público com a participação de todas as licitantes;

7.3.1) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Art. 44, da LC 123/2006).

7.3.2) Entendem por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

7.4) Para efeito do disposto na condição anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.1) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.4.2) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da condição do item 6.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4.3) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na condição do item 6.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifiquem àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5) Será julgado desclassificado o item da Proposta da licitante que apresentar valor global superior ao do orçamento apresentado.

## **8) DA ENTREGA**

8.1) A obra objeto da presente Licitação será entregue à PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS, mediante apresentação do Laudo de Vistoria da Secretaria Municipal de Transportes e Agricultura.

8.2) O adjudicatário da obra ficará obrigado a refazer os serviços que vierem a ser recusados por não atenderem às especificações contidas no anexo que acompanha este Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus para a Administração Municipal ou importe na possibilidade de reaver as sanções previstas na legislação vigente, neste Edital e no contrato.

8.3) Os ensaios, testes e demais provas requeridas por Normas Técnicas Oficiais, para a verificação da boa execução do objeto da presente Licitação, correm à conta do Licitante.

8.4) O prazo fixado para a conclusão da obra, deverá ser rigorosamente obedecido, ficando cientes os Licitantes de que estarão sujeitos às penalidades previstas em caso de atraso.

8.5) O ato de recebimento não excluirá o Licitante da sua responsabilidade, no que concerne à qualidade do bem entregue.

## **9) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1) Para efeito de pagamento, prevalece a oferta obtida na data da Licitação, observando-se as normas relativas à Liquidação da Despesa, bem como o cronograma em anexo.

9.2) O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, Fatura ou Duplicata, devidamente atestados pelo setor competente, por meio de cheque nominal ou de crédito em conta bancária da empresa.

9.3) O referido pagamento será feito mediante medições a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura e Transportes, ou em observação do cronograma, conforme definido na Minuta Contratual.

## **10) DAS DEMAIS PENALIDADES**

10.1) A conclusão da obra fora dos prazos ou das especificações estabelecidas neste Edital ensejará a aplicação ao inadimplente de multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso ou por dia que decorrer até a substituição satisfatória dos serviços, limitada em 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de qualquer outra penalidade.

10.2) O Licitante que deixar de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas, ficará sujeito ainda às seguintes sanções:

- I) advertência;
- II) multa de 10% (dez por cento) em caso de execução parcial do contrato, aplicável sobre o valor total do contrato;
- III) multa de 15% (quinze por cento) em caso de inexecução total do contrato, aplicável sobre o valor total do contrato;
- IV) suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 12 (doze) meses;
- V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

10.3) As sanções previstas nos incisos III e IV do item anterior poderão ser aplicadas às empresas que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com suas entidades paraestatais:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação;
- c) tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

## **11) DOS RECURSOS**

11.1) Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da intimação do ato ou da data de julgamento pela Comissão de Licitação, esta poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias, ou fazê-la subir, no mesmo prazo, devidamente informada. A reconsideração estará sujeita a recurso ex officio.

11.2. A Comissão Permanente de Licitação dará ciência dos recursos a todos os Licitantes, para impugnação, no prazo de 2(dois) dias úteis.

11.3) Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação dos Licitantes ou contra o julgamento das propostas apresentadas, terão efeito suspensivo.

11.4) As decisões da Comissão Permanente de Licitação tomadas nas sessões de julgamento serão diretamente comunicadas aos interessados, caso presentes. Na ausência dos interessados, as decisões serão publicadas no Placard e no Site Oficial da Prefeitura Municipal.

11.5) Da decisão do Secretário Municipal de Administração que declarar a inidoneidade para licitar com a Administração Pública caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias contados da intimação.

11.6) Decairá do direito de impugnar este Edital perante a Administração Pública o Licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO”, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.7) Aplicam-se, ainda, aos recursos e impugnações as disposições previstas nos artigos 41 e 109 da Lei 8.666, de 21.06.93.

## **12) DO FORO**

12.1) Fica eleito o foro da Comarca de Alvorada do Norte – GO., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução da presente Licitação, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **13) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. No interesse do Município, a presente Licitação poderá ser anulada por ilegalidade “ex officio” ou por provocação de terceiros, ou revogada se convier ao interesse público, a juízo exclusivo da Administração, nos termos do art. 49 da Lei 8.666, de 21.06.93, pelo Secretário Municipal de Administração ou pela Prefeita Municipal, sem que por esse motivo tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

13.2) Na hipótese de qualquer Licitante desejar fazer-se representar ao longo do procedimento licitatório, tal medida deverá materializar-se mediante a apresentação de instrumento de mandato ou carta de credenciamento com poderes expressos.

13.3) A participação na Licitação implica a inteira submissão à legislação mencionada e aos termos do presente Edital e seus anexos.

13.4) A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

13.5) Constituem, como parte integrante e complementar, do presente edital, o elemento a seguir relacionado:

- Anexo I – Informações complementares;
- Anexo II – Modelo de declaração de fato superveniente e impeditivo;
- Anexo III – Modelo de Carta Proposta
- Anexo IV – Modelo de Declaração
- Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa e empresa de Pequeno Porte;
- Minuta do Contrato;

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado no Placard de costume da **PREFEITURA** e Publicado no Site Oficial bem como no Portal dos Jurisdicionados do TCM – GO.

Buritinópolis – GO., aos 22 dias do mês de dezembro de 2014.

**JORGINO JOAQUIM DA COSTA**  
Presidente da Comissão de Licitação